



Estado do Ceará Câmara Municipal de Araripe

INDICAÇÃO Nº 30/2026

**Excelentíssimo Senhor
FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Araripe-CE
Senhoras e Senhores Vereadores**

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **ÍNDICAR** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as providências necessárias para viabilizar o atendimento à presente propositura.

Indica ao Senhor, José Paulino Pereira, Prefeito de Araripe, Estado do Ceará a viabilidade de atualização dos valores das ajudas de custo de alimentação e deslocamento dos servidores municipais, conforme determina o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.166/2017.

Que a atualização dos valores em alusão, seja observado a correção anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme previsto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.166/2017, de 25 de janeiro de 2017.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa assegurar o cumprimento de um direito legalmente garantido aos servidores municipais. O art. 8º da Lei Municipal nº 1.166/2017 estabelece de forma clara que os valores alusivos às ajudas de custo de alimentação e deslocamento serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), não se tratando, portanto, de mera liberalidade da Administração Pública, mas de obrigação prevista em lei.

Ressalte-se que a reposição inflacionária anual deve ser aplicada no início de cada exercício financeiro, com o objetivo de preservar o poder de compra dos benefícios concedidos aos servidores e evitar perdas decorrentes da inflação acumulada ao longo do período.

Contudo, já transcorrido mais da metade do ano, constata-se que os servidores municipais continuam suportando os prejuízos decorrentes da ausência da correção legalmente prevista, arcando com custos cada vez mais elevados de alimentação e deslocamento sem a devida recomposição dos valores recebidos.

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararipe.ce.gov.br

E-mail: camaraararipe@hotmail.com





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Araripe

Dessa forma, a não implementação do reajuste anual previsto na legislação municipal caracteriza descumprimento de norma vigente, motivo pelo qual se faz necessária a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis para efetivar a atualização dos valores das referidas ajudas de custo, garantindo o respeito à legislação municipal e aos direitos dos servidores públicos.

Pelo exposto, solicito o acolhimento da presente indicação e a adoção das providências necessárias para a imediata regularização da situação.

Câmara Municipal de Araripe/CE, Quarta-feira, 24 de junho de 2026.

Alexandra Ferreira Lima
Vereadora, 2025-2028 – MDB

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararipe.ce.gov.br

E-mail: camaraararipe@hotmail.com

